



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**EDITAL DGP/IFRS Nº 04/2020**  
**CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS PARA PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE**  
**DESENVOLVIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES - 2020**

O Diretor de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 195, de 17 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. em 27 de fevereiro de 2020, e de acordo com o Programa de Capacitação do IFRS, torna público o **Edital DGP/IFRS nº 04/2020 – Concessão de bolsas de estudo para participação em ação de desenvolvimento para qualificação dos servidores - 2020**

**1. FINALIDADE**

1.1 Conceder bolsas de estudo para a participação em ação de desenvolvimento de servidores do quadro permanente do IFRS, para realização de cursos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

**2. OBJETIVOS**

2.1 O IFRS, por meio do programa de bolsas de estudo, tem por objetivos:

2.1.1 promover o desenvolvimento de servidores de forma a conciliar os interesses individuais e as metas institucionais; e

2.1.2 melhorar o desempenho dos servidores quanto às suas funções e compromissos para com o IFRS.

**3. BOLSAS DE ESTUDO**

3.1 A bolsa de estudo destina-se, única e exclusivamente, ao pagamento de mensalidades de curso de graduação, especialização, mestrado ou doutorado.

3.1.1 O custeio das despesas relativas à taxa de inscrição, matrícula, rematrícula, multa, juros e demais encargos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2 As modalidades, público e valor mensal máximo das bolsas de estudo observarão o disposto na Tabela 1, abaixo:

**Tabela 1:** Modalidade e valores para pagamentos de bolsas de estudo aos servidores do IFRS.

<b>Servidores</b>	<b>Modalidade</b>	<b>Valor Máximo (em reais) da bolsa de estudos</b>
Docentes/Técnico-Administrativos em Educação	Graduação	R\$ 500,00
	Especialização	R\$ 300,00
	Mestrado	R\$ 1.000,00
	Doutorado	R\$ 1.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

3.3 Havendo disponibilidade orçamentária, o valor da bolsa de estudo será concedido ao servidor classificado, mediante ressarcimento do valor da mensalidade, observado o valor mensal máximo indicado no item 3.2.

3.4 O ressarcimento previsto no item 3.3 aplica-se, única e exclusivamente, às mensalidades já pagas, referentes aos meses de janeiro a dezembro do ano de 2020 e comprovadas documentalmente.

3.5 As bolsas de estudo regidas por este Edital tem vigência máxima de 12 (doze) meses, considerando o início em janeiro de 2020 e o término em dezembro do mesmo ano, sem renovação para o próximo ano.

3.5.1 O comprovante de pagamento de mensalidade referente ao mês de dezembro de 2020 deverá ser entregue, obrigatoriamente, até o dia 5 (cinco) de janeiro do ano subsequente.

#### 4. REQUISITOS

4.1 São requisitos do candidato para receber bolsa de estudo por este edital:

- a) Ser servidor do quadro permanente, ativo e em efetivo exercício na unidade organizacional (*campus/reitoria*) ofertante da bolsa de estudo;
- b) Não ter sido contemplado no Edital DGP/IFRS nº 01/2020 - Renovação de Bolsas de Estudos para Participação em Ação de Desenvolvimento para Qualificação dos Servidores - 2020.
- c) Estar regularmente matriculado em curso de:
  - c.1) **graduação**, se autorizado pelo Ministério da Educação (MEC), na modalidade presencial ou a distância, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no referido ministério;
  - c.2) **especialização**, se possuir carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, na modalidade presencial ou a distância, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no MEC;
  - c.3) **mestrado** ou **doutorado**, se autorizado e reconhecido pelo MEC, com nota igual ou superior a 3 (três) na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), na modalidade presencial ou a distância, ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no referido ministério.
- d) Estar cursando disciplinas como aluno regular;
- e) Não receber isenção total de mensalidades da instituição de ensino em que estiver matriculado, bolsa de agência de fomento e/ou de programas de pós-graduação para custeio das mensalidades do curso durante o período de vigência da bolsa de estudo concedida pelo IFRS;
- f) Não ter inscrição cancelada por motivo de falsidade documental e/ou ideológica em editais de concessão de bolsa de estudo anteriores;
- g) Não possuir escolaridade/titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do nível de estudo para o qual solicita a bolsa;
- h) Não estar no gozo de afastamento para estudo ou licença para tratar de interesses particulares;
- i) Não se enquadrar na situação de aposentadoria compulsória durante a vigência da bolsa de estudo ou durante o prazo mínimo de permanência na instituição após a conclusão do curso.

4.1.1 Excetuam-se do disposto na alínea "g" do item 4.1 os seguintes casos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

a) Cursos de **graduação** para servidores docentes em programas especiais de formação pedagógica para Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou para técnico-administrativos em educação que, apesar de já possuírem nível de escolaridade igual ou superior, passariam a receber incentivo à qualificação em percentual maior com o curso pretendido;

b) Cursos de **especialização** para servidores docentes em Educação Profissional Técnica de Nível Médio ou outro curso que tenha relação com os componentes curriculares lecionados ou para técnico-administrativos em educação que, apesar de já possuírem nível de escolaridade igual ou superior, passariam a receber incentivo à qualificação em percentual maior com o curso pretendido.

4.1.2 Excetuam-se do disposto na alínea “h” do item 4.1 os seguintes casos:

a) Os servidores afastados para estudo ou em gozo de licença para tratar de interesses particulares poderão requerer a inscrição no presente edital podendo ter o ressarcimento das parcelas pagas até o mês anterior ao início do afastamento/licença.

4.2 Será desclassificado o candidato que realizar inscrição nas hipóteses previstas nas subalíneas “a” e “b” do item 4.1.1 se, na sua unidade organizacional de exercício ou em outro *Campus* próximo, este ou outro curso com a mesma finalidade for oferecido pelo IFRS.

4.2.1 Entende-se por *Campus* próximo aquele dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituída por municípios limítrofes e regularmente instituída, conforme adotado pelo IFRS para a concessão de diárias.

4.2.2 Não se aplica o disposto no item 4.2 ao servidor que tenha participado de processo seletivo no *Campus* do IFRS e não tenha conseguido ingresso no curso, desde que comprovado documentalmente no ato na inscrição.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser realizada via *google form*, conforme *link* abaixo e cronograma previsto no item 6.1.

[https://docs.google.com/forms/d/1Ajv6AsoeqaGH5r1hHrKFQnFEf\\_Wv4K\\_C8tNtuBUbk24/edit?usp=sharing](https://docs.google.com/forms/d/1Ajv6AsoeqaGH5r1hHrKFQnFEf_Wv4K_C8tNtuBUbk24/edit?usp=sharing)

5.2 Todos os documentos que serão anexados ao formulário devem estar em formato PDF.

5.3 Os documentos a serem anexados são os descritos abaixo:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela sua chefia imediata;
- b) Comprovante de matrícula, fornecido pela instituição de ensino;
- c) Cópia do contrato de serviço firmado com a instituição de ensino;
- d) Documento emitido pela instituição de ensino informando o período de duração do curso e a data de ingresso do servidor no referido curso, se não explícito no contrato;
- e) Histórico escolar ou documento equivalente, no caso de servidor que já tenha concluído disciplina(s) do curso para o qual está solicitando a bolsa de estudo;
- f) Cópia dos boletos e comprovantes de pagamentos ou documento emitido pela instituição de ensino, referente às mensalidades quitadas relativas ao ano de 2020;
- g) Cópia da(s) ementa(s) da(s) disciplina(s) com a descrição dos conteúdos pertinentes aos componentes curriculares que justificam a participação do servidor docente no presente edital, para o caso previsto na alínea “b” do item 4.1.1;
- h) Termo de compromisso (Anexo III), devidamente preenchido e assinado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

5.3.1 O candidato que não possuir comprovante de matrícula no ato da inscrição, tendo em vista o cronograma de matrículas de cada instituição, deverá apresentar documento que informe esta situação e apresentar os documentos exigidos pelas subalíneas “b”, “c” e “d” do item 5.3 até o **prazo de 30/10/2020**, sob pena de desclassificação.

5.3.2 Estando enquadrado na situação prevista no item 5.3.1 o servidor somente receberá o ressarcimento das mensalidades eventualmente pagas no ano de 2020 após a apresentação dos documentos exigidos pelas subalíneas “b”, “c” e “d” do item 5.3.

5.3.3 Para os documentos previstos na alínea “f” do item 5.3 serão aceitos os comprovantes de pagamentos emitidos por instituição bancária, desde que possuam autenticação eletrônica e confirmação do pagamento

5.3.4 Será desclassificado o candidato que realizar inscrição:

- a) Para concorrer a mais de uma modalidade de bolsa de estudo;
- b) Fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.4 Toda documentação deverá ser entregue no momento da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente, salvo nos casos de esclarecimentos solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) da unidade organizacional e no caso citado no item 5.3.1.

## 6. CRONOGRAMA

6.1 As fases e prazos do presente edital ficam estabelecidos conforme a Tabela 2.

**Tabela 2:** Cronograma do presente Edital.

Fases	Prazos	Responsáveis
Inscrições dos candidatos	<b>05 a 15/10/2020</b>	DGP
Divulgação preliminar das inscrições homologadas	19/10/2020	COA da unidade organizacional
Encaminhamento de recurso quanto a não homologação de inscrição	20 e 21/10/2020	Servidor
Divulgação final das inscrições homologadas	<b>23/10/2020</b>	COA da unidade organizacional
Divulgação preliminar dos candidatos classificados	26/10/2020	COA da unidade organizacional
Encaminhamento de recurso quanto à classificação do candidato	27 e 28/10/2020	Servidor
Divulgação final dos candidatos classificados e contemplados com bolsa	<b>30/10/2020</b>	COA da unidade organizacional/DGP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

6.2 Caso o número de bolsas ofertadas seja suficiente para atender todos os inscritos, o resultado dos contemplados com bolsa poderá ser divulgado anteriormente ao previsto.

## 7. HOMOLOGAÇÃO

7.1 Somente serão homologadas as inscrições que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital.

## 8. SELEÇÃO

8.1 A seleção será realizada pela COA da unidade organizacional ofertante das bolsas de estudo.

8.2 Os membros da COA que se inscreverem para edital de bolsas de estudo ficarão impedidos de participar do processo de análise das inscrições.

8.3 Havendo mais inscrições homologadas do que a oferta de bolsas, observados o segmento, a modalidade e o quantitativo de bolsas, serão classificados por unidade organizacional de acordo com os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

- a) Servidores com menor titulação;
- b) Servidores com maior tempo de efetivo exercício no quadro de pessoal do IFRS incluindo as instituições que foram incorporadas.

8.4 Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) Servidor mais idoso;
- b) Sorteio público.

## 9. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados do presente edital estarão disponíveis no sítio eletrônico de cada *Campi* e da Reitoria (DGP).

## 10. RECURSOS

10.1 O candidato poderá interpor recurso por ocasião da divulgação preliminar dos resultados nos seguintes casos:

- a) Não homologação de inscrição;
- b) Classificação do candidato.

10.2 O recurso, quando interposto pelo candidato, deverá ser formalizado por meio de documento específico para essa finalidade (Anexo IV) e entregue via e-mail para a Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional de exercício, até às 17 (dezessete) horas, conforme cronograma.

10.3 Os recursos serão apreciados pela COA da unidade organizacional de oferta da bolsa de estudo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

10.4 Somente serão apreciados os recursos interpostos na data específica para essa finalidade e com precisão do objeto do pedido e seus fundamentos, conforme previsto no cronograma.

10.5 Os recursos interpostos de maneira distinta ao previsto neste edital ou fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

## 11. PAGAMENTO

11.1 O pagamento das bolsas será processado mensalmente no SIAPE, incidindo diretamente no contracheque do servidor beneficiado, mediante ressarcimento.

11.2 O início do pagamento da bolsa de estudos dar-se-á no mês subsequente à homologação do resultado final dos candidatos classificados com bolsa, sendo consideradas as parcelas já pagas e documentalmente comprovadas a partir de janeiro de 2020, condicionado à disponibilidade de recursos orçamentários para esta finalidade por parte do IFRS.

11.3 No caso do servidor ter efetuado o pagamento antecipado das mensalidades à instituição de ensino, o valor da bolsa corresponderá à média mensal proporcionalmente despendida, observado o valor mensal máximo da modalidade em que foi selecionado, e considerando o prazo de duração do curso informado pela instituição de ensino.

11.4 No caso de receber benefício de custeio parcial de suas mensalidades, incluindo financiamento estudantil, o candidato somente poderá pleitear o auxílio deste edital como forma de ressarcimento do valor efetivamente pago por mês, limitado ao valor estipulado para a modalidade e bolsa requerida.

11.5 Cessa o pagamento da bolsa de estudo concedido pelo presente edital nos seguintes casos:

- a) No término da vigência, que corresponde ao mês de dezembro de 2020;
- b) A partir da conclusão do curso para o qual o servidor recebe a bolsa de estudo;
- c) No mês anterior ao afastamento para estudo ou iniciar a licença para tratar de interesses particulares.

## 12. CANCELAMENTO DA BOLSA

12.1 O cancelamento da bolsa poderá se dar a qualquer tempo por iniciativa do servidor ou do IFRS, com consequente cancelamento do pagamento.

12.2 O cancelamento por iniciativa do IFRS ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Falsidade documental ou ideológica;
- b) Exoneração ou demissão;
- c) Aposentadoria;
- d) Abandono ou desistência do curso;
- e) Licença maternidade concedida, com afastamento provisório do curso, mediante declaração da servidora;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

- f) Licença para tratamento da própria saúde que impossibilite o cumprimento da carga horária mínima necessária para aprovação, conforme legislação vigente;
- g) Licença por motivo de doença em pessoa da família igual ou superior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- h) Aproveitamento inferior a 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas em cada semestre, conforme tabela no Anexo V, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para cursos de graduação;
- i) Reprovação por faltas ou falta de aproveitamento em qualquer disciplina conforme organização curricular do curso, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para os cursos de especialização, mestrado ou doutorado;
- j) Desligamento do programa, por parte da instituição de ensino, para os servidores contemplados com bolsas de estudo para mestrado ou doutorado;
- k) Suspensão do curso e/ou da instituição de ensino por decisão do MEC ou da CAPES;
- l) Afastamento para estudos ou licença para tratar de interesses particulares;
- m) Descumprimento de exigências previstas neste edital.

12.3 A hipótese de troca de curso ou de instituição de ensino durante a vigência da bolsa de estudo implicará avaliação da COA e poderá ser motivo de cancelamento da referida bolsa.

12.4 Após o cancelamento da bolsa, o servidor poderá se inscrever em novo edital de concessão.

### **13. OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR CONTEMPLADO**

13.1 São obrigações do servidor beneficiado com bolsa de estudos do IFRS:

- a) Permanecer no quadro ativo do IFRS por tempo igual ou superior ao do recebimento da bolsa, a contar do término da vigência do benefício, ou devolver os valores recebidos, proporcionalmente ao período que faltar para completar o prazo estipulado;
- b) No caso de servidor contemplado com bolsa de estudo de graduação apresentar, ao final de cada semestre, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino na qual estiver matriculado, bem como comprovante de matrícula ou documento equivalente para o semestre seguinte;
- c) No caso de servidor contemplado com bolsa de especialização apresentar, ao final de cada semestre, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino, comprovante de matrícula ou documento equivalente, para o semestre seguinte e relatório de atividades (Anexo VI) devidamente preenchido;
- d) No caso de servidor contemplado com bolsa de mestrado ou doutorado apresentar, ao final de cada semestre, comprovante de aproveitamento fornecido pela instituição de ensino, comprovante de matrícula ou documento equivalente para o semestre seguinte e relatório semestral de atividades (Anexo VII) devidamente preenchido e assinado;
- e) Concluir o curso para o qual está solicitando a bolsa de estudo, salvo hipóteses previstas no presente edital;
- f) Apresentar, ao término do curso, documento que comprove a conclusão;
- g) Informar, com a devida justificativa, à Gestão de Pessoas de sua unidade organizacional, em até 10 (dez) dias contados do fato que deu causa, quaisquer necessidades de interrupção do curso com a devida comprovação de frequência até a data de interrupção;
- h) Manter atualizada a previsão de conclusão do curso de especialização, quando necessário,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

por novo documento fornecido pela instituição;

- i) Ressarcir ao erário a totalidade dos valores recebidos no ano a título de bolsa, salvo caso fortuito ou força maior avaliado pela COA, nos casos de:
  - i.1) não obedecer ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de aprovação nas disciplinas cursadas em cada semestre, conforme tabela do Anexo V, para os casos de servidores contemplados com bolsa de estudo de graduação.
  - i.2) reprovação em qualquer disciplina, para os servidores contemplados com bolsa de estudo para especialização, mestrado ou doutorado.
  - i.3) descumprimento das exigências do presente edital.
- j) Ressarcir ao erário a totalidade dos valores percebidos a título de bolsa, nos casos de:
  - j.1) Exoneração;
  - j.2) Demissão;
  - j.3) Aposentadoria antes do término do prazo indicado no item 13.1."a";
  - j.4) Falsidade documental e ideológica, identificada a qualquer tempo, sem prejuízo de sanções administrativas e/ou penais nestes casos;
  - j.5) Não conclusão do curso, ressalvadas as hipóteses previstas no presente edital.
- k) Devolver ao erário qualquer importância recebida indevidamente, constatada a qualquer tempo.

13.1.1. A data limite para a apresentação dos documentos indicados nos itens "b", "c" e "d" do item 13.1, quando relativo ao primeiro semestre do ano, é 30 de setembro. Quando relativo ao segundo semestre do ano, a documentação deve ser entregue até 1º de abril do ano seguinte.

13.2 O abandono, cancelamento, desistência e/ou jubramento do curso a que se propôs o servidor deverá ser devidamente justificado e apresentado à Gestão de Pessoas de sua unidade e, após avaliação da COA, poderá ser motivo de devolução dos recursos recebidos.

## 14. COMPETÊNCIAS

14.1 O presente edital será organizado e supervisionado pela DGP, em parceria com as equipes de Gestão de Pessoas dos *campi*/Reitoria e as COAs.

14.2 Compete à DGP:

- a) Elaborar e publicar os editais de concessão de bolsas de estudo;
- b) Receber as inscrições dos servidores, organizar os documentos e enviar para as COAs dos *Campi*/Reitoria responsáveis;
- c) Lançar os valores referentes às bolsas de estudo na folha de pagamento, atendendo aos prazos estipulados neste edital, para os servidores da Reitoria;
- d) Suspender o benefício percebido pelo servidor, em caso de cancelamento da bolsa de estudo;
- e) Providenciar a cobrança dos valores pagos indevidamente;
- f) Analisar e julgar os casos omissos em conjunto com a CIS e a CPPD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

14.3 Compete à Gestão de Pessoas dos *campi*:

- a) Convocar os membros da COA para análise dos documentos para a classificação dos candidatos;
- b) Receber e protocolar os recursos interpostos;
- c) Lançar os valores referentes às bolsas de estudo na planilha de controle e encaminhar a documentação à Coordenadoria de Pagamento de Pessoas da DGP, relativa à inserção de valores a serem pagos a título de bolsas de estudo através do SIAPE (folha de pagamento);
- d) Informar à DGP o cancelamento da bolsa de estudo nos casos previstos neste edital;
- e) Instruir e encaminhar à DGP os processos de ressarcimento de pagamentos indevidos para fins de cobrança.

14.4 Compete à COA:

- a) Conferir a documentação dos candidatos e as informações prestadas;
- b) Analisar os pedidos de concessão de novas bolsas de estudo;
- c) Classificar, se necessário, os requerentes de acordo com critérios estabelecidos neste edital;
- d) Analisar e responder os recursos nos prazos estabelecidos;
- e) Divulgar resultados preliminares e finais;
- f) Julgar, para fins de ressarcimento ao erário dos valores recebidos, os casos de abandono, cancelamento, reprovação ou desistência do curso;
- g) Analisar os casos de troca de curso ou troca de instituição de ensino, conforme item 12.3 do presente edital;
- h) Avaliar os casos de servidores em licença saúde, conforme item 15.10 do presente edital;
- i) Analisar as solicitações de prorrogação do curso.

14.5. Compete à CIS e à CPPD:

- a) Assessorar a DGP na análise e julgamento dos casos omissos;
- b) Assessorar a administração na realocação dos resíduos orçamentários originados no decorrer do processo de seleção e na vigência do edital.

14.6 As competências elencadas no item 14.3 também caberão à DGP quando se tratar do processo de concessão de bolsas específico para os servidores em exercício na Reitoria.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ao IFRS é resguardado o direito de, a qualquer momento, solicitar quaisquer informações e/ou documentos adicionais que julgar necessários e pertinentes à bolsa.

15.2 O presente edital poderá ser prorrogado por motivo que atenda ao interesse do IFRS ou a critério deste.

15.3 Os recursos remanescentes serão realocados da seguinte forma:

- a) Os recursos não utilizados em uma modalidade serão alocados em outra modalidade dentro do mesmo segmento, servidores técnico-administrativos em educação e docentes, priorizando aquela de menor nível de escolaridade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

- b) Os recursos não utilizados dentro de um dos segmentos serão redistribuídos para o outro, respeitando o critério acima estabelecido.

15.4 Em caso de cessamento do pagamento de bolsa de estudo durante a validade do presente edital, o recurso será realocado para o próximo candidato classificado na mesma modalidade.

15.4.1 O novo servidor contemplado com bolsa não fará jus ao pagamento retroativo.

15.4.2 Não havendo candidato classificado na mesma modalidade, observar-se-á o disposto nas alíneas “a” e “b” do item 15.3.

15.5 Em caso de redução/contingenciamento orçamentário, ou a qualquer momento, a critério da Administração, o pagamento de bolsas de estudo poderá ser suspenso ou reavaliado.

15.6 A concessão de bolsa de estudo não está vinculada à concessão de horário especial ao servidor estudante ou ação de desenvolvimento em serviço para qualificação.

15.7 O servidor contemplado com bolsa de estudo que voltar para seu *campus* de origem ou for removido, perderá o direito à renovação da mesma, devendo inscrever-se em novo edital de concessão na unidade de exercício.

15.7.1 O pagamento das parcelas relativas à bolsa de estudo para o qual foi contemplado será garantido ao servidor até completar o prazo de vigência da bolsa.

15.8 A veracidade das informações prestadas e documentos apresentados é responsabilidade do candidato inscrito.

15.9 A anexação do documento de conclusão do curso no processo de concessão de bolsa de estudo não garante a concessão do incentivo à qualificação ou retribuição por titulação, o qual deverá ser solicitado mediante requerimento específico após o término do curso, de acordo com os procedimentos cabíveis para este pedido.

15.10 Excepcionalmente, poderá ser garantido o pagamento de bolsa de estudo aos servidores que, durante a sua vigência, entrarem em licença para tratamento da própria saúde por período igual ou superiores a 15 (quinze) dias consecutivos ou não.

15.10.1 Para o previsto no item 15.10, caberá:

- a) Ao servidor apresentar laudo do médico assistente atualizado que contenha obrigatoriamente, de forma legível, as seguintes informações: identificação do servidor; identificação do profissional emissor e de seu registro em conselho de classe; data de emissão do documento; o tempo provável de afastamento e declaração dos motivos pelos quais a licença o impossibilita para as atividades laborais, mas não o impossibilita para a continuidade de suas atividades acadêmicas.
- b) A avaliação por médico do IFRS.

15.11 O IFRS poderá, a qualquer momento, solicitar documentos que julgar necessários pertinentes ao processo.

15.12 Os servidores contemplados com bolsa de Mestrado ou Doutorado estão cientes de que as publicações científicas ou outros meios de divulgação do projeto de pesquisa relacionado ao curso ao qual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

faz jus ao benefício deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IFRS.

15.13 Os servidores contemplados com bolsa de Mestrado ou Doutorado estão cientes de que parte da titularidade de possíveis produtos de propriedade intelectual (patentes e/ou registros) decorrentes da utilização da bolsa de estudos pertence ao IFRS, ficando obrigados a informar o Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRS (NIT-RS) antes dos encaminhamentos aos órgãos competentes, para definição junto com a instituição de destino da divisão de percentuais.

15.14 A inscrição, para todos os efeitos legais, expressa conhecimento e aceitação, por parte do candidato, de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo o mesmo alegar o seu desconhecimento.

15.15 Os casos omissos do presente edital serão analisados pela DGP, assessorados pela CIS e/ou CPPD.

Bento Gonçalves (RS), 05 de outubro de 2020.

Marc Emerim  
Diretor de Gestão de Pessoas do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

## ANEXO I VAGAS – MODALIDADE, PÚBLICO E VALOR MÁXIMO

### *Campus Alvorada*

Modalidade	Servidores	Nº de Bolsas	Valor mensal máximo da bolsa
Graduação	Técnico-Administrativo	01	R\$ 500,00
Graduação	Docente	01	R\$ 500,00
Especialização	Técnico-Administrativo	01	R\$ 300,00

### *Campus Caxias do Sul*

Modalidade	Servidores	Nº de Bolsas	Valor mensal máximo da bolsa
Especialização	Técnico-Administrativo	02	R\$ 300,00

### *Campus Rio Grande*

Modalidade	Servidores	Nº de Bolsas	Valor mensal máximo da bolsa
Doutorado	Docente	01	R\$ 1.000,00

### *Campus Veranópolis*

Modalidade	Servidores	Nº de Bolsas	Valor mensal máximo da bolsa
Especialização	Técnico-Administrativo	01	R\$ 300,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**Campus Viamão**

<b>Modalidade</b>	<b>Servidores</b>	<b>Nº de Bolsas</b>	<b>Valor mensal máximo da bolsa</b>
Especialização	Técnico-Administrativo	01	R\$ 300,00

**Reitoria**

<b>Modalidade</b>	<b>Servidores</b>	<b>Nº de Bolsas</b>	<b>Valor mensal máximo da bolsa</b>
Especialização	Técnico-Administrativo	03	R\$ 300,00
Mestrado	Técnico-Administrativo	02	R\$ 1.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA BOLSA DE ESTUDO - EDITAL Nº 04/2020**

<b>I – INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>	
Nome completo:	
Contato Telefone (Celular/ramal):	
E-mail:	Data Nascimento:
<b>II – INFORMAÇÕES FUNCIONAIS</b>	
SIAPE:	Regime de Trabalho (DE ou horas):
Cargo:	
Lotação:	Exercício:
Setor de Atuação ou Área de Docência:	
Descrição das atividades desenvolvidas:	
Descreva a atual formação:	
<b>III – REQUER BOLSA DE ESTUDOS PARA:</b>	
( ) Graduação ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado	
Modalidade: ( ) Presencial ( ) Semipresencial ( ) EaD com tutoria ( ) EaD sem tutoria	
Nome do curso:	
Nome da instituição de ensino:	
Semestre letivo:	
Data de início do curso:	Previsão de término do curso:
O horário de aula é compatível com o horário de trabalho? ( ) SIM ( ) NÃO	
<b>IV – CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA:</b>	
Estou ciente em relação à realização do curso e da importância do mesmo para o desenvolvimento do servidor, tendo em vista a vinculação da área de qualificação com objetivos institucionais relacionados ao planejamento da Unidade/Órgão e ratifico as atividades desenvolvidas pelo servidor.	
Nome da chefia imediata: _____	
Portaria nº: _____	
_____	
Local e data	
_____	
Assinatura da Chefia Imediata	

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

### ANEXO III TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente TERMO, eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_ lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ e em exercício no(a) \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, tendo solicitado voluntariamente a concessão de bolsa de estudo, para realizar o curso de \_\_\_\_\_ (nome do curso), com a finalidade de frequentar o \_\_\_\_\_ semestre do referido curso, na instituição de ensino \_\_\_\_\_ (nome da instituição de ensino), declaro que li integralmente o Edital e comprometo-me a cumprir as normas e obrigações nele previstas, além de atender a todas as solicitações do IFRS acerca do andamento e da conclusão da qualificação pretendida.

Declaro, ainda, que possuo: ( ) Ensino Médio ( ) Curso Técnico de Nível Médio  
( ) Graduação ( ) Especialização  
( ) Mestrado ( ) Doutorado

Declaro, também, que:

( ) Recebo benefício de custeio (bolsa, desconto, financiamento educacional ou outro);  
( ) Não recebo benefício de custeio (bolsa, desconto, financiamento educacional ou outro).

No caso de receber benefício de custeio, indicar:

- Valor do benefício de custeio recebido:
- Nome da entidade provedora do benefício de custeio:
- Valor residual a ser pago por mês:

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA RECURSO Edital nº 04/2020 - Concessão de Novas Bolsas de Estudo

Nº processo: \_\_\_\_\_

Pelo presente **TERMO**, eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_, lotado(a) no(a) \_\_\_\_\_ e em exercício no(a) \_\_\_\_\_, do IFRS, inscrito(a) no Edital nº 04/2020, venho RECORRER nos prazos estipulados neste edital, quanto à

( ) **Homologação das inscrições** ( ) **Classificação dos candidatos** pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s):

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas neste edital, no que se refere aos recursos, poderá ensejar na rejeição deste.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Requerente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO V**  
**TABELA DE APROVAÇÃO\***

<b>Nº de disciplinas cursadas no período letivo</b>	<b>Nº de disciplinas que deve haver aprovação</b>
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

\*Mesmo critério adotado pelo Prouni.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO VI**  
**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES – ESPECIALIZAÇÃO**

**ANEXO VI/A**  
**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - ESPECIALIZAÇÃO - SERVIDOR**

Período de Incidência do Relatório: Ano: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

**CAMPO I - Dados Pessoais e do Curso**

Nome do Servidor:		
Curso:		
Instituição de Ensino:		
Área de Concentração do Curso:		
Início do Curso:	Previsão de término do curso:	Início da Bolsa:

**CAMPO II – Desempenho Acadêmico** (anexar comprovante de aproveitamento do semestre e comprovante de matrícula para o semestre seguinte)

<b>Disciplinas Cursadas no Semestre</b>	<b>Situação</b> (aprovado, aguardando nota, reprovado)

**CAMPO III – Participação em Eventos** (Seminários, Congressos, etc – se houver)\*

<b>Participou de seminários, congressos ou outros eventos? ( ) SIM ( ) NÃO</b>
--

\* caso o servidor tenha participado de algum evento, anexar o comprovante de participação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**CAMPO IV – Desenvolvimento do Curso**

Assinale a situação atual:

- a. ( ) Está cursando disciplinas
- b. ( ) Está desenvolvendo monografia ou TCC (ao assinalar esta alternativa, preencher o campo abaixo)

Título atualizado da monografia ou TCC:

Nome do Orientador:

E-mail do Orientador:

---

Local e data

---

Assinatura do Servidor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO VI/B**  
**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - ESPECIALIZAÇÃO - CIS OU CPPD**

**Observação:** A coleta do parecer e assinatura é de responsabilidade do servidor bolsista.

Parecer da ( ) CIS ( ) CPPD

---

---

---

---

\_\_\_\_\_  
Local e data

Nome do Presidente da CIS ou CPPD:

Portaria nº:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da CIS ou CPPD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO VI/C**  
**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - ESPECIALIZAÇÃO - CHEFIA IMEDIATA**

**Observação:** A coleta do parecer e assinatura é de responsabilidade do servidor bolsista.

Parecer e Ciência da Chefia Imediata

---

---

---

---

Nome da Chefia Imediata:  
Portaria nº:

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO VI/D**  
**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - ESPECIALIZAÇÃO - DIREÇÃO GERAL OU**  
**PRÓ-REITORIA**

**Observação:** A coleta do parecer e assinatura é de responsabilidade do servidor bolsista.

Parecer da Direção Geral ou Pró-Reitoria

---

---

---

---

Local e data

Nome do(a) Diretor(a)-Geral ou Pró-Reitor(a):  
Portaria nº:

Assinatura do(a) Diretor(a)-Geral ou Pró-Reitor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO VII**  
**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO OU DOUTORADO**

**ANEXO VII/A**  
**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO OU DOUTORADO -  
SERVIDOR**

Período de Incidência da Avaliação: Ano: \_\_\_\_\_ Semestre: \_\_\_\_\_

Nome do Servidor:		
Instituição de Ensino:	Nível: ( ) Mestrado ( ) Doutorado	
Programa de Pós-graduação:		
Nome do Orientador:		
E-mail do Orientador:		
Área de Concentração:		
Início do Curso:	Previsão de término do curso:	Início da Bolsa:

**Desempenho Acadêmico** (anexar comprovante de aproveitamento do semestre e comprovante de matrícula para o semestre seguinte)

<b>Disciplinas Cursadas no Semestre</b>	<b>Situação</b> (aprovado, aguardando nota, reprovado)

**Participação em Eventos** (Seminários, Congressos, etc)\*

Participou como ouvinte de seminários, congressos ou outros eventos? ( ) Sim ( ) Não

\*caso o servidor tenha participado de algum evento, anexar o comprovante de participação

**Produção Intelectual\***

Participou de eventos científicos com apresentação de trabalho? ( ) Sim ( ) Não



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

Efetuiu publicação em periódicos? ( ) Sim ( ) Não
Publicou livro ou capítulo de livro? ( ) Sim ( ) Não
Houve alguma outra produção relevante, com por exemplo: produto, processo, técnica, software, relatório de pesquisa ou outro? ( ) Sim ( <i>descrever</i> ) ( ) Não

\*caso o servidor tenha participado de algum evento, anexar o comprovante de participação

### Desenvolvimento do Projeto de Pesquisa

<b>Assinale a Situação Atual:</b> ( ) Está cursando disciplinas ( ) Está desenvolvendo o Projeto de Pesquisa ( ) Está redigindo o documento final ( <i>Dissertação/Tese</i> ) sobre o Projeto de Pesquisa ( ) Outras situações ( <i>caso não se enquadre nas anteriores, descreva a situação resumidamente</i> ):
<b>Título atualizado do Projeto de Pesquisa:</b>
<b>Resumo atualizado do Projeto de Pesquisa</b> ( <i>caracterizar o problema investigado, justificativa, objetos almejados, metodologia e resultados esperados</i> )

\_\_\_\_\_ Local e data

\_\_\_\_\_ Assinatura do Servidor

### Parecer do Orientador (Mestrado/Doutorado) sobre o andamento das atividades de pesquisa e previsão de término:

--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

---

Local e data

Nome do Orientador: \_\_\_\_\_

E-mail do Orientador: \_\_\_\_\_

---

Assinatura do Orientador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO VII/B**  
**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO E DOUTORADO - CIS OU**  
**CPPD**

**Observação:** A coleta do parecer e assinatura é de responsabilidade do servidor bolsista.

Parecer da ( ) CIS ( ) CPPD

---

---

---

---

Nome do Presidente da CIS ou CPPD:  
Portaria nº:

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da CIS ou CPPD



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO VII/C**  
**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO E DOUTORADO - CHEFIA**  
**IMEDIATA**

**Observação:** A coleta do parecer e assinatura é de responsabilidade do servidor bolsista.

Parecer e Ciência da Chefia Imediata

---

---

---

---

Nome da Chefia Imediata:  
Portaria nº:

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Chefia Imediata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Diretoria de Gestão de Pessoas

**ANEXO VII/D**  
**RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADES - MESTRADO E DOUTORADO - DIREÇÃO GERAL OU PRÓ-REITORIA**

**Observação:** A coleta do parecer e assinatura é de responsabilidade do servidor bolsista.

Parecer da Direção Geral ou Pró-Reitoria

---

---

---

---

Local e data

Nome do(a) Diretor(a)-Geral ou Pró-Reitor(a):  
Portaria nº:

Assinatura do(a) Diretor(a)-Geral ou Pró-Reitor(a)